

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 037/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2026**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas (horário de Brasília-DF)**

**LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e**

**Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de gestão da administração, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de maio de 2026, as 10:00 hrs**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2026 de 06 de Janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 21 de maio de 2026, as 10:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:50 horas do dia 21/05/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:50 às 10:00 horas do dia 21/05/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 21/05/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** - -- neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

## 2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, conforme especificações do Termo de Referência e projeto técnico aprovado**
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA**.
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5 A licitação será dividida em lotes, conforme Anexo I, em razão da interdependência técnica entre os itens e da necessidade de garantir a compatibilidade e funcionalidade do sistema, nos termos da justificativa constante no Termo de Referência.
- 2.6 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

### **3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

### **4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã -PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

## **6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 A presente licitação será realizada em regime de **ampla concorrência**, não sendo aplicada a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2026, **esta licitação será de ampla concorrência.**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 6.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.16 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br);

## **7 DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

## 8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A proposta deverá conter a descrição dos materiais ofertados, com indicação de marca e modelo (quando aplicável), em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para **LOTE**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 A indicação de marca/modelo deverá restringir-se aos materiais, sendo vedada qualquer informação que permita a identificação do licitante.
- 8.7 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.8 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.12 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.14 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço por LOTE, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.16 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.17 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive

ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR**.

- 8.18** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.19** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.22** Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.22.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.22.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.22.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.22.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.23** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

## **9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1** No dia **21 de maio de 2026, as 10:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR POR LOTE.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 9.40.2** empresas brasileiras;
  - 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

- previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
  - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Não será exigida apresentação de amostras para o presente objeto.

## **11 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 11.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11** Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA

**JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

**11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

**11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**

**11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.31.1** Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.

**11.31.2** Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhado de prova de vínculo com a empresa, nos termos da legislação vigente.

**11.31.3** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente implantação de redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública.

**11.31.4** A empresa deverá estar devidamente habilitada e/ou credenciada junto à COPEL, estando apta a executar serviços em redes de distribuição de energia elétrica conforme os padrões da concessionária.

**11.31.5** Comprovação de que a empresa possui ou terá à disposição os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução do objeto, especialmente caminhão com cesto aéreo e demais equipamentos compatíveis com serviços em redes elétricas.

**11.31.6** Declaração formal da licitante de que possui ou de que se compromete a implantar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sede, filial, base operacional ou estrutura técnica localizada no Município de Iporã/PR ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros), apta a prestar suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atendimento operacional e demais serviços necessários à adequada execução contratual.

**11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### **13 DOS RECURSOS**

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 14.1.5 fraudar a licitação
  - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
  - 14.2.2 multa;
  - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

dependam.

- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

## **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme medições dos serviços executados e fornecimento dos materiais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

- 18.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de

Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**18.1.12 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

## **18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.277.305,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**

**18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital,

correrão por conta da seguinte dotação:  
4.4.90.51.02.06.00

## **19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

## **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem

quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.
- 22.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5** Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases

- do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial;

<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã-PR, 07 de maio de 2026

**ROBERTO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I – Termo de Referência**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

#### **1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Gestão da Administração.

#### **2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial

#### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR.**

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	1	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	UNID	27	120,96	3.265,92
1	2	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	CJ	12	1.008,00	12.096,00
1	3	CONNECT. CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	UNID	12	120,96	1.451,52
1	4	4. ESPACADOR RD 15KV COM ANEL – cj – 108 5. ISOLADOR ROLDANA	UNID	121	60,48	7.318,08

1	5	ISOLADOR ROLDANA	UNID	121	30,24	3.659,04
1	6	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	UNID	12	20,16	241,92
1	7	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID	62	30,24	1.874,88
1	8	ALCA ESTAI 6.4MM	UNID	19	30,24	574,56
1	9	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	UNID	15	403,20	6.048,00
1	10	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	50	201,60	10.080,00
1	11	SAPATILHA	UNID	32	10,08	322,56
1	12	GANCHO-OLHAL	UNID	84	36,29	3.048,36
1	13	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	121	40,32	4.878,72
1	14	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUICAO	UNID	12	806,40	9.676,80
1	15	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	UNID	12	120,96	1.451,52
1	16	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	2	161,28	322,56
1	17	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M ALTA CAMADA	UNID	28	201,60	5.644,80
1	18	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID	18	241,92	4.354,56
1	19	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	34	36,29	1.233,86
1	20	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	UNID	78	201,60	15.724,80
1	21	ISOLADOR DE ANC. 35KV BASTAO POLIMERICO	UNID	6	302,40	1.814,40
1	22	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	UNID	15	36,29	544,35
1	23	PARAFUSO CABECA QUAD.40MM	UNID	7	10,08	70,56
1	24	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UNID	35	14,11	493,85
1	25	PARAFUSO CABECA QUAD.150MM	UNID	2	16,13	32,26
1	26	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	43	18,14	780,02
1	27	PARAFUSO CABECA QUAD.225MM	UNID	6	20,16	120,96
1	28	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	29	24,19	701,51
1	29	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UNID	125	30,24	3.780,00
1	30	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	UNID	38	16,13	612,94
1	31	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200MM	UNID	2	20,16	40,32
1	32	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	UNID	7	25,21	176,47
1	33	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	UNID	24	36,29	870,96
1	34	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM	UNID	12	38,30	459,60
1	35	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400MM	UNID	4	48,38	193,52

1	36	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	UNID	4	56,45	225,80
1	37	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UNID	11	10,08	110,88
1	38	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	UNID	15	14,11	211,65
1	39	ARRUELA QUADRADA	UNID	12	3,02	36,24
1	40	PORCA-OLHAL	UNID	33	36,29	1.197,57
1	41	MANILHA-SAPATILHA	UNID	10	36,29	362,90
1	42	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UNID	72	100,80	7.257,60
1	43	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA	UNID	6	20,16	120,96
1	44	LACO TOPO CAA 4 AWG	UNID	3	20,16	60,48
1	45	LACO DE TOPO CA E CAA 2/0 AWG	UNID	121	20,16	2.439,36
1	46	CONECT.TERM. COMP. CA CAA 2 AWG 1F	UNID	3	40,32	120,96
1	47	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG - CA/CAA/ 70mm	UNID	27	70,56	1.905,12
1	48	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70	UNID	237	40,32	9.555,84
1	49	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	UNID	18	40,32	725,76
1	50	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 4CAA	UNID	3	40,28	120,84
1	51	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2/0CA/CAA	UNID	3	50,40	151,20
1	52	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	UNID	57	100,80	5.745,60
1	53	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UNID	24	241,92	5.806,08
1	54	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	UNID	11	40,32	443,52
1	55	CONECT.CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA ou 6,4mm X6	UNID	16	40,32	645,12
1	56	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE	UNID	28	30,24	846,72
1	57	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/FIO 16	UNID	2	20,16	40,32
1	58	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	UNID	62	1,01	62,62
1	59	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UNID	9	40,32	362,88
1	60	COBERTURA PROTETORA 15KV	UNID	9	201,60	1.814,40
1	61	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	METRO	50	10,08	504,00
1	62	SUPORTE HORIZONTAL RD/ COMPACTA- 35KV - 87	UNID	1	302,40	302,40
1	63	BRACO TIPO L 610mm	UNID	13	302,40	3.931,20
1	64	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEG.	UNID	18	241,92	4.354,56
1	65	FIXADOR DE PERFIL U	UNID	18	80,64	1.451,52
1	66	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	UNID	12	40,32	483,84

1	67	ESPACADOR P/CRUZAMENTO AEREO 15 KV	UNID	2	604,80	1.209,60
1	68	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM	CJ	26	120,96	3.144,96
1	69	CONNECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UNID	9	60,48	544,32
1	70	CONNECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	UNID	12	100,80	1.209,60
1	71	CONNECT. CUNHA RAMAL 2/0CA / 16MM - 6 AWG	UNID	21	50,40	1.058,40
1	72	CONNECT. CUNH 2/0CA-CAA/2/0CA E 4/0CA-CAA/2CA	UNID	58	50,40	2.923,20
1	73	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	UNID	15	80,64	1.209,60
1	74	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	2500	14,11	35.275,00
1	75	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	KG	150	70,56	10.584,00
1	76	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA	UNID	3	27.216,00	81.648,00
1	77	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	UNID	46	2.822,40	129.830,40
1	78	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	UNID	8	4.636,80	37.094,40
1	79	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/13,5M	UNID	1	6.048,00	6.048,00
1	80	CABO DE COBRE COBERTO 16MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	30	80,64	2.419,20
1	81	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	30	120,96	3.628,80
1	82	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70 MM2	MET	1700	70,56	119.952,00
1	83	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	UNID	2	302,40	604,80
1	84	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	UNID	4	302,40	1.209,60
1	85	CABO CAA 4 AWG	KG	15	90,72	1.360,80
1	86	CONJUNTO DE LUMINARIA LED 80W COM BRACO BR-2 2M, FIXAÇÃO, FIAÇÃO E CONEXÃO	CJ	46	2.419,20	111.283,20
1	87	MAO DE OBRA GLOBAL	GB	1	70.800,00	70.800,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01**

**R\$ 778.396,00**

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
2	1	ISOL.C/PINO UNIVER. 15KV POLIMERICO	UNID	9	108,00	972,00
2	2	CHAVE FUS. DSTB, TIPO C, 15KV C/PF. PORCELANA	CJ	3	900,00	2.700,00
2	3	4. ESPACADOR RD 15KV COM ANEL – cj – 108 5. ISOLADOR ROLDANA	CJ	60	45,00	2.700,00
2	4	ISOLADOR ROLDANA	UNID	60	21,60	1.296,00
2	5	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	UNID	15	18,00	270,00

2	6	ALCA PRE-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	UNID	15	18,00	270,00
2	7	ALCA ESTAI 6.4MM	UNID	2	18,00	36,00
2	8	FIO ACO-COBRE 16 MM2	KG	20	180,00	3.600,00
2	9	SAPATILHA	UNID	6	10,80	64,80
2	10	GANCHO-OLHAL	UNID	6	27,00	162,00
2	11	ARMAÇAO SEC. COM 1 ESTRIBO	UNID	60	36,00	2.160,00
2	12	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	UNID	3	9,00	27,00
2	13	FITA ELETRICA ALTA - TENSAO R 10M	RL	0,5	54,00	27,00
2	14	FITA ISOLANTE PRETA R 20M	RL	0,4	54,00	21,60
2	15	BRACO ANTI-BALANCO 35KV ESPACADOR	UNID	8	270,00	2.160,00
2	16	MASSA P/ISOL.ELETRICO SCOTCHFIL 3M	RL	0,4	270,00	108,00
2	17	HASTE ATERR. ACO-COBRE 2.4 M ALTA CAMADA	UNID	15	54,00	810,00
2	18	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN	UNID	3	720,00	2.160,00
2	19	MAO FRANCESA PLANA 619MM	UNID	1	216,00	216,00
2	20	PARA-RAIO DISTRIB 15KV 10KA (MINIMO)	UNID	2	27,00	54,00
2	21	ISOLADOR DE ANC. 15KV- BASTAO POLIMERICO	UNID	6	180,00	1.080,00
2	22	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM	UNID	6	27,00	162,00
2	23	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	UNID	35	27,00	945,00
2	24	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	UNID	35	27,00	945,00
2	25	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	UNID	120	27,00	3.240,00
2	26	PARAFUSOC CABEÇA QUAD. 350MM	UNID	15	27,00	405,00
2	27	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150MM	UNID	15	27,00	405,00
2	28	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM	UNID	18	27,00	486,00
2	29	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM	UNID	38	27,00	1.026,00
2	30	PARAFUSO CABECA ABAUL. 45MM	UNID	5	18,00	90,00
2	31	PARAFUSO CABECA ABAUL. 70MM	UNID	8	18,00	144,00
2	32	ARRUELA QUADRADA	UNID	240	3,60	864,00
2	33	PORCA-OLHAL	UNID	8	27,00	216,00
2	34	MANILHA-SAPATILHA	UNID	6	27,00	162,00
2	35	PLACA DE CONCRETO 1000MM	UNID	2	54,00	108,00
2	36	LACO PRE-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	UNID	12	18,00	216,00

2	37	CONECT.TERM. COMP. 2/0 AWG - CA/CAA/70MM 2 FUR	UNID	8	45,00	360,00
2	38	CONECTOR PERFORANTE 35-70 X 35-70	UNID	120	27,00	3.240,00
2	39	ESTRIBO CONECTOR DERIV. CUNHA AL 2CA/CAA	UNID	3	36,00	108,00
2	40	GRAMPO ANCORA. P/CABO 02 XLPE 15KV	UNID	6	54,00	324,00
2	41	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2	UNID	3	180,00	540,00
2	42	CONECT.CUNHA. 2CA-35MM/ 2CA E 9MM/ 6,4MM	UNID	2	45,00	90,00
2	43	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA - FIO 16/ HASTE	UNID	15	27,00	405,00
2	44	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	UNID	15	18,00	270,00
2	45	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	UNID	6	27,00	162,00
2	46	FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO	METRO	12	10,80	129,60
2	47	BRACO TIPO L 610mm	UNID	8	270,00	2.160,00
2	48	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEG.	UNID	3	270,00	810,00
2	49	FIXADOR DE PERFIL U	UNID	3	72,00	216,00
2	50	ESTRIBO PARA ESPACADOR LOSANGULAR	UNID	8	27,00	216,00
2	51	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSAO 52MM	CJ	25	90,00	2.250,00
2	52	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F	UNID	6	36,00	216,00
2	53	CONECT.TERM. COMP. COBRE 35MM2 1F	UNID	6	54,00	324,00
2	54	CONECT. CUNHA 20/CA-CAA 2CA_E 9,5/9,5MM	UNID	6	45,00	270,00
2	55	CONECT. CUNHA RAMAL 2/0CA / 16MM - 6 AWG	UNID	18	45,00	810,00
2	56	CONECT. CUNH 2/0CA-CAA/2/0CA E 4/0CA-CAA/2CA	UNID	9	45,00	405,00
2	57	SUPORTE L P/CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIOS	UNID	3	72,00	216,00
2	58	CABO DE ALUM. COBERTO 35MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	1000	64,80	64.800,00
2	59	CORDOALHA DE ACO SM 6,4MM	KG	60	12,60	756,00
2	60	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 75 KVA	UNID	1	24.300,00	24.300,00
2	61	POSTE DUPLO T B/600/12.0 M	UNID	30	2.700,00	81.000,00
2	62	POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M	UNID	1	3.420,00	3.420,00
2	63	CABO DE COBRE COBERTO 16MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	12	45,00	540,00
2	64	CABO DE COBRE COBERTO 35 MM <sup>2</sup> - 15KV	MET	12	90,00	1.080,00
2	65	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2	MET	900	63,00	56.700,00
2	66	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	UNID	2	324,00	648,00
2	67	CONJUNTO DE LUMINARIA LED 80W COM BRACO BR-2 2M, FIXAÇÃO, FIAÇÃO E CONEXÃO	CJ	24	2.160,00	51.840,00

2	68	MAO DE OBRA GLOBAL	GB	1	72.000,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$ 400.914,00</b>			
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
3	1	Fornecimento e instalação de: 2 Poste de concreto tipo T B600/12m	PÇ	9	3.675,00	33.075,00
3	2	Conjunto de armação 01 estribo com isolador roldana de porcelana 79x72, incluso fixação	CJ	22	169,33	3.725,26
3	3	Cabo quadruplex 70mm <sup>2</sup> , incluso amarrações, rabichos e conexões — m	MT	315	129,00	40.635,00
3	4	Conjunto de Luminaria led 100W, conforme especificação em projeto, braço br2-3m, relé foto celular, conexões, fiação e fixação	CJ	13	1.560,00	20.280,00
3	5	Conjunto de aterramento rede bt, incluso haste de aterramento, conector e cabeamento - conforme normas copel	CJ	2	140,33	280,66
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 97.995,92</b>			
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>			<b>R\$ 1.277.305,92</b>			

- 1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**  
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de implantação de infraestrutura essencial no loteamento urbano do Município de Iporã/PR, consistente na rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como no sistema de iluminação pública, elementos indispensáveis para assegurar condições mínimas de habitabilidade, segurança e desenvolvimento urbano ordenado. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento das contratações públicas, a Administração deve demonstrar, de forma clara e motivada, a necessidade da contratação, evidenciando o problema a ser solucionado e a adequação da solução proposta ao interesse público, o que se verifica no presente caso.

A ausência de infraestrutura elétrica adequada no loteamento impede a regular ocupação dos imóveis, inviabiliza o pleno exercício de direitos básicos pelos futuros moradores e compromete a prestação de serviços públicos essenciais. A energia elétrica é um serviço indispensável ao funcionamento de residências, estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos, sendo elemento estruturante para o desenvolvimento socioeconômico da localidade. Da mesma forma, a inexistência de iluminação pública adequada impacta diretamente na segurança da população,

aumentando a vulnerabilidade a acidentes e à ocorrência de práticas delituosas, além de prejudicar a mobilidade urbana no período noturno.

A necessidade da contratação também se justifica pela complexidade técnica envolvida na execução dos serviços, os quais demandam conhecimento especializado, utilização de equipamentos específicos e observância rigorosa às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos padrões da concessionária de energia elétrica e à legislação aplicável ao setor. A execução inadequada pode acarretar riscos à integridade física de trabalhadores e usuários, além de gerar falhas no sistema, retrabalhos e prejuízos ao erário, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, devidamente qualificada e habilitada.

Ademais, a solução proposta está alinhada ao princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de análise técnica prévia, contemplando o levantamento das necessidades, a definição da melhor alternativa de solução e a estimativa adequada dos recursos necessários. A contratação integrada, envolvendo o fornecimento de materiais e a execução dos serviços, mostra-se a mais adequada para garantir maior eficiência, controle e responsabilização, evitando fragmentação contratual e assegurando a qualidade da entrega final.

Por fim, destaca-se que a presente contratação atende de forma direta ao interesse público, ao viabilizar a implantação de infraestrutura básica indispensável ao desenvolvimento urbano, à valorização imobiliária da região e à melhoria da qualidade de vida da população. Trata-se, portanto, de medida necessária, adequada e proporcional, devidamente fundamentada sob os aspectos técnicos, legais e administrativos, em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, contemplando todas as etapas indispensáveis à adequada operacionalização da infraestrutura, desde o fornecimento dos insumos até a entrega final do sistema em pleno funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto abrangerá o fornecimento de todos os materiais necessários à implantação da rede elétrica, incluindo postes, cabos condutores, conectores, isoladores, transformadores, dispositivos de proteção, estruturas de fixação e demais componentes essenciais ao sistema, todos novos, de primeira qualidade e devidamente certificados. Paralelamente, a solução contempla a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a instalação completa da rede de distribuição, com atividades como escavação, fixação de postes, lançamento e tensionamento de cabos, montagem de estruturas, conexões elétricas, aterramento e demais procedimentos necessários à

correta implantação do sistema, sempre em conformidade com o projeto técnico aprovado.

No que se refere ao sistema de iluminação pública, a solução inclui o fornecimento e instalação de luminárias, braços de sustentação, relés fotoelétricos, fiação, conexões e demais dispositivos necessários para garantir a adequada iluminação das vias e espaços públicos do loteamento. Todos os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, assegurando a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, padrões da concessionária de energia elétrica e demais legislações pertinentes.

A solução contempla, ainda, a realização de testes, ensaios e verificações técnicas necessárias para garantir o perfeito funcionamento da rede implantada, bem como a adequação do sistema às exigências da concessionária de energia elétrica para fins de aprovação e energização. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo promover, sem ônus adicional à Administração, a correção de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante a execução ou após a entrega do objeto.

Por fim, a adoção de solução integrada, que reúne fornecimento de materiais e execução dos serviços sob responsabilidade de um único contratado, mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada à natureza do objeto, pois permite maior controle da Administração sobre os prazos, a qualidade e a conformidade técnica da execução, reduzindo riscos operacionais, evitando conflitos entre fornecedores e executores e assegurando a entrega do objeto de forma completa, funcional e em atendimento pleno ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.277.305,92 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

## **9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado pelo gestor e fiscal do contrato, mediante ateste de conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme as exigências contratuais e o projeto técnico.

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme medições dos serviços executados e fornecimentos realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que houve licitações com o mesmo objeto.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 12.2 Dos Critérios de Seleção

#### Habilitação jurídica

**12.2.1 No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**12.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

**12.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

- 12.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 12.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.8** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

### Qualificação técnica

- 12.2.10** Comprovação de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.
- 12.2.11** Indicação de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhado de prova de vínculo com a empresa, nos termos da legislação vigente.
- 12.2.12** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente implantação de redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública.
- 12.2.13** A empresa deverá estar devidamente habilitada e/ou credenciada junto à COPEL, estando apta a executar serviços em redes de distribuição de energia elétrica conforme os padrões da concessionária.
- 12.2.14** Comprovação de que a empresa possui ou terá à disposição os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução do objeto, especialmente caminhão com cesto aéreo e demais equipamentos compatíveis com serviços em redes elétricas.
- 12.2.15** Declaração formal da licitante de que possui ou de que se compromete a implantar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sede, filial, base operacional ou estrutura técnica localizada no Município de Iporã/PR ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros), apta a prestar suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, atendimento operacional e demais serviços necessários à adequada execução contratual

### Justificativa da Qualificação técnica exigida:

A exigência de qualificação técnica prevista no presente Termo de Referência mostra-se plenamente justificada em razão da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado, consistente na implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública em loteamento urbano do Município de Iporã/PR. Trata-se de serviço técnico especializado que envolve riscos relevantes à segurança de trabalhadores, usuários e da própria infraestrutura pública,

exigindo a atuação de empresa devidamente capacitada, com experiência comprovada e estrutura adequada para execução segura e eficiente.

Nesse contexto, a exigência de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como a indicação de responsável técnico habilitado, encontra fundamento direto na legislação profissional aplicável e visa assegurar que os serviços sejam executados sob a supervisão de profissional legalmente habilitado, com competência técnica para responder pela execução do objeto, inclusive mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Tal exigência não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim garantia mínima de que a execução observará os padrões técnicos e normativos exigidos para serviços dessa natureza.

A apresentação de atestados de capacidade técnica, por sua vez, justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência prévia em serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, especialmente no que se refere à implantação de redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública. Essa exigência está em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a demandar comprovação de aptidão técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto, sendo essencial para mitigar riscos de inexecução, atrasos, falhas técnicas e prejuízos ao erário.

Adicionalmente, a exigência de que a empresa esteja devidamente habilitada e/ou credenciada junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) decorre da necessidade de observância aos padrões técnicos e operacionais estabelecidos pela concessionária responsável pela distribuição de energia. Tal requisito é indispensável para garantir que os serviços executados sejam aprovados e posteriormente incorporados ao sistema de distribuição, evitando retrabalhos, atrasos na energização e custos adicionais à Administração Pública.

A comprovação de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e veículos adequados, especialmente caminhão com cesto aéreo, também se revela imprescindível diante das características operacionais do objeto, que envolve atividades em altura e manipulação de redes energizadas ou potencialmente energizadas. A ausência desses recursos comprometeria não apenas a execução dos serviços, mas também a segurança dos trabalhadores e de terceiros, além de impactar negativamente os prazos contratuais.

Dessa forma, todas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no Termo de Referência guardam estrita relação com o objeto contratado, sendo proporcionais, necessárias e adequadas para assegurar a execução eficiente, segura e dentro dos padrões técnicos exigidos, em plena observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021. Não se trata, portanto, de exigências restritivas, mas de medidas indispensáveis à proteção do interesse público e à garantia da adequada execução do objeto contratual.

## **MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.2.16** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa**

ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Manoel Messias Meira Pereira.**

#### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Agnaldo Correia dos Santos.**

### 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da presente contratação foram estabelecidos com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, consistente na implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo-se a entrega do objeto com qualidade, eficiência, segurança e plena funcionalidade.

No que se refere aos requisitos de habilitação técnica, a empresa a ser contratada deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação, devendo indicar responsável técnico devidamente habilitado, com comprovação de vínculo formal com a empresa. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços compatíveis em características, complexidade e relevância com o objeto, especialmente no que se refere à implantação de redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública. Também será obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços a serem executados.

Adicionalmente, a empresa deverá estar devidamente habilitada e/ou credenciada junto à COPEL, estando apta a executar serviços em redes de distribuição de energia elétrica conforme os padrões técnicos e operacionais da concessionária, o que deverá ser comprovado por meio de documentação idônea no momento oportuno do processo. Tal exigência justifica-se pela necessidade de observância aos critérios técnicos específicos da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica, garantindo que os serviços executados sejam aprovados e posteriormente incorporados ao sistema de distribuição, sem a necessidade de retrabalhos ou adequações.

Quanto aos requisitos técnicos de execução, todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com o projeto elétrico aprovado, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com os padrões da concessionária de energia elétrica e com a legislação vigente aplicável ao setor. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos reconicionados ou em desacordo com os padrões estabelecidos. A contratada

deverá assegurar a perfeita compatibilidade entre os materiais e os serviços executados, garantindo a integridade e o desempenho do sistema implantado.

No tocante aos requisitos operacionais, a contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e treinados para execução de serviços em redes elétricas, bem como de todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução do objeto, especialmente caminhões equipados para trabalho em altura, como caminhão com cesto aéreo, devidamente regularizados e em perfeitas condições de uso. Deverá, ainda, apresentar cronograma físico de execução compatível com os prazos estabelecidos pela Administração, assegurando o cumprimento das etapas previstas e a entrega do objeto dentro do prazo contratual.

Em relação aos requisitos de segurança, a contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis a serviços com eletricidade, garantindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como a adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à preservação da integridade física dos trabalhadores e de terceiros. A empresa será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo adotar medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

No que se refere aos requisitos ambientais, a contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, evitando impactos ambientais negativos e adotando práticas sustentáveis sempre que possível. Quando aplicável, deverá providenciar a obtenção de licenças, autorizações ou anuências junto aos órgãos competentes, assegurando que a execução do objeto ocorra em conformidade com as normas ambientais.

A contratada deverá, ainda, atender aos requisitos logísticos e de fornecimento, sendo responsável pelo transporte, armazenamento e conservação dos materiais até o local de execução, garantindo que todos os insumos sejam entregues em perfeitas condições de uso. Deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços, evitando interrupções injustificadas, bem como realizar todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessárias para garantir o pleno funcionamento da rede implantada.

Ao final da execução, os serviços deverão ser entregues devidamente concluídos, testados, aprovados e aptos para funcionamento, em conformidade com as exigências da concessionária de energia elétrica, sendo condição para o recebimento definitivo a comprovação de que o sistema encontra-se em pleno funcionamento e atende a todos os requisitos técnicos e normativos. A contratada deverá fornecer toda a documentação técnica pertinente, incluindo relatórios, laudos, certificações e registros necessários para a aprovação final do sistema.

Por fim, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional à Administração, assegurando a durabilidade, segurança e eficiência da infraestrutura implantada, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir sede, filial, base operacional ou estrutura técnica localizada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Iporã/PR, visando assegurar agilidade no atendimento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e pronta resposta às demandas da Administração.

Caso a empresa vencedora não possua unidade operacional dentro do limite estabelecido na data da contratação, deverá providenciar sua instalação no Município de Iporã/PR ou dentro do referido raio máximo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, devendo apresentar documentação comprobatória da efetiva implantação.

O descumprimento da obrigação prevista neste item poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis

#### **15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

A definição quanto ao parcelamento do objeto foi realizada com fundamento no princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, o qual orienta que a Administração deve promover a divisão da contratação sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução do objeto. No presente caso, após análise técnica e operacional, concluiu-se que o parcelamento por itens isolados não se mostra adequado, em razão da elevada interdependência entre os componentes da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, o que exige padronização, compatibilidade técnica e coordenação integrada entre materiais e serviços.

A fragmentação excessiva da contratação em itens individuais poderia acarretar riscos significativos à execução, tais como incompatibilidades entre materiais fornecidos por diferentes empresas, dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, aumento da complexidade na gestão contratual e possibilidade de atrasos decorrentes da falta de sincronização entre fornecedores. Além disso, a natureza técnica do objeto demanda integração entre os diversos componentes do sistema elétrico, de modo que a execução isolada de partes do objeto poderia comprometer o desempenho, a segurança e a funcionalidade da infraestrutura a ser implantada.

Todavia, visando equilibrar a necessidade de integração técnica com a ampliação da competitividade do certame, optou-se pela divisão do objeto em 03 lotes, estruturados de forma lógica e funcional. O primeiro lote contempla o fornecimento de cabos, conectores, estribos, parafusos e demais componentes acessórios, permitindo a participação de empresas especializadas nesse segmento. O segundo lote abrange itens estruturais de maior complexidade, como postes, cabos elétricos e outros materiais essenciais à rede de distribuição, incluindo também a execução da mão de obra de instalação, de modo a assegurar a correta aplicação dos insumos e a responsabilidade integrada pela execução da infraestrutura elétrica. O terceiro lote, por sua vez, compreende o fornecimento e instalação de postes e luminárias destinados ao sistema de iluminação pública das vias do loteamento.

Dessa forma, a solução adotada não configura parcelamento por itens, mas sim divisão por lotes tecnicamente definidos, o que se mostra mais adequado à natureza do objeto, garantindo simultaneamente a eficiência da execução, a segurança técnica, a facilidade de gestão contratual e a ampliação da competitividade. Assim, resta demonstrado que a forma de contratação escolhida atende ao interesse público, assegurando a melhor relação custo-benefício e a adequada execução do objeto, em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### **17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA**

Não há.

#### **18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### **19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O modelo de execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, projeto elétrico aprovado, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, padrões da concessionária de energia elétrica competente e demais legislações aplicáveis ao setor elétrico, sendo a execução realizada de forma integrada, compreendendo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo o sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR.

A execução deverá ocorrer de maneira planejada, contínua, coordenada e eficiente, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura ao final dos trabalhos, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela adequada execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, transporte, armazenamento, guarda, instalação e substituição de materiais, disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal, observando rigorosamente o cronograma físico previamente aprovado, o qual deverá contemplar todas as etapas de mobilização, implantação da rede elétrica, instalação dos componentes, testes operacionais, vistorias técnicas, regularização junto à concessionária de energia elétrica e entrega final do objeto.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual responsável técnico devidamente habilitado junto ao CREA, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, competindo-lhe supervisionar integralmente os serviços executados, sendo vedada a execução por profissionais não qualificados ou sem treinamento adequado para atividades em redes elétricas e serviços em altura.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, certificados e compatíveis com as especificações técnicas do projeto e das normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, usados ou em desacordo com os padrões exigidos pela Administração e pela concessionária de energia elétrica.

A contratada deverá possuir sede, filial, base operacional ou estrutura técnica localizada no Município de Iporã/PR ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros), visando assegurar agilidade no atendimento, manutenção corretiva e preventiva, suporte técnico e pronta resposta às demandas da Administração. Caso a empresa vencedora não possua unidade operacional dentro do limite estabelecido na data da assinatura do contrato, deverá providenciar sua implantação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura contratual, devendo apresentar documentação comprobatória da efetiva instalação.

A contratada deverá disponibilizar canal direto de comunicação para atendimento das demandas da Administração, inclusive telefone, e-mail e responsável técnico de plantão, garantindo suporte durante toda a execução contratual.

Os chamados técnicos realizados pelo Município deverão ser respondidos formalmente pela contratada no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação, devendo a contratada apresentar diagnóstico preliminar e informar as providências que serão adotadas para solução da demanda.

Nos casos de manutenção corretiva, falhas operacionais, interrupções, riscos à segurança da rede elétrica, problemas no sistema de iluminação pública ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o funcionamento da infraestrutura ou a segurança da população, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até 06 (seis) horas contadas da abertura do chamado pelo Município.

O prazo máximo para solução definitiva da ocorrência será de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo nos casos de maior complexidade técnica devidamente justificados e aceitos pela fiscalização contratual, hipótese em que a contratada deverá apresentar plano de ação contendo cronograma detalhado para conclusão dos serviços.

Em situações emergenciais que envolvam risco iminente à segurança de pessoas, interrupção total da rede, risco elétrico, postes danificados, cabos energizados expostos ou qualquer ocorrência considerada grave pela fiscalização municipal, a contratada deverá realizar atendimento emergencial imediato, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a comunicação da Administração.

A contratada deverá manter equipe técnica e meios operacionais disponíveis para atendimento dos chamados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre que houver situações emergenciais que envolvam risco à segurança pública ou interrupção do funcionamento da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento, resposta ou solução poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, suspensão contratual e demais sanções cabíveis.

Durante toda a execução, a contratada deverá manter a organização das áreas de trabalho, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros, promovendo adequada sinalização, isolamento das áreas de risco e observância integral das normas de segurança do trabalho, especialmente as aplicáveis a serviços com eletricidade e trabalho em altura, responsabilizando-se integralmente por quaisquer acidentes, danos materiais, ambientais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

No que se refere à fiscalização, a Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e controle da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, acompanhar a execução física dos serviços, solicitar correções, determinar adequações técnicas, atestar medições, registrar ocorrências e aplicar as providências administrativas cabíveis.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meios eletrônicos que permitam rastreabilidade e comprovação dos atos praticados, garantindo maior transparência, segurança jurídica e controle da execução contratual.

Ao final da execução, a contratada deverá realizar todos os testes, ensaios, medições e verificações técnicas necessárias para comprovar o pleno funcionamento da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, bem como providenciar aprovação, liberação e demais exigências técnicas perante a concessionária de energia elétrica competente.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria preliminar realizada pela fiscalização do contrato, podendo ser apontadas pendências, correções ou adequações necessárias. O recebimento definitivo somente será formalizado após a comprovação de que o objeto atende integralmente às especificações

técnicas, encontra-se em pleno funcionamento, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e em conformidade com todas as exigências contratuais.

Por fim, a execução do objeto deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência, durabilidade, economicidade e sustentabilidade, garantindo a entrega de infraestrutura adequada ao interesse público, sendo a contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados durante o período de garantia contratual, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal..

## **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto técnico aprovado, bem como em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, especialmente no que se refere à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão e do sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem devidamente registradas mediante apostilamento, assegurando a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que permitam a devida rastreabilidade das informações.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução dos serviços, especialmente quando se tratar de correções, ajustes técnicos ou cumprimento de prazos estabelecidos.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais custos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de implantação da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, de modo a verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a qualidade dos materiais, a conformidade técnica da execução e o atendimento aos prazos previstos.

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, registrando eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades, bem como as providências necessárias à sua regularização.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações formais à contratada, estabelecendo prazo para a correção, podendo, inclusive, determinar a substituição de materiais ou a reexecução de serviços em desacordo com as especificações técnicas.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade da execução.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da execução sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias ao recebimento do objeto.

O fiscal verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a formalização de eventuais apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

## **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, incluindo ordem de serviço, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de ajustes para o pleno atendimento do interesse público.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências relacionadas à execução da implantação da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regular processamento das despesas, e registrará eventuais problemas que possam comprometer o fluxo de liquidação e pagamento.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com menção ao desempenho da contratada na execução dos serviços, considerando critérios objetivos de qualidade, prazo e conformidade técnica, bem como eventuais penalidades aplicadas.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, para aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

O gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, os resultados alcançados e eventuais medidas a serem adotadas para aprimoramento das atividades administrativas.

O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente, para fins de formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores devidamente atestados pela fiscalização e gestão contratual.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública, de forma adequada, contínua e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, projeto técnico e contrato, assegurando a qualidade, segurança e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.

Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

Disponibilizar estrutura logística adequada para o transporte, armazenamento, carga, descarga e manuseio dos materiais, bem como para a mobilização de equipamentos, veículos e equipe técnica necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e indenizações decorrentes de eventuais acidentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.

Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.

Estar à disposição da Administração sempre que solicitado, inclusive para correções, substituições, ajustes técnicos ou esclarecimentos necessários, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais ocorrências.

Executar o fornecimento e os serviços em conformidade com os prazos, locais e condições estabelecidas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso e que os serviços sejam realizados com qualidade, incluindo a correta instalação, testes e funcionamento do sistema implantado.

Responsabilizar-se por vícios, falhas ou defeitos nos materiais fornecidos e nos serviços executados, realizando, às suas expensas, a substituição ou correção imediata dos itens ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas.

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificadas.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo a interlocução com a Administração e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.

Não subcontratar o objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela própria contratada, salvo nos casos expressamente admitidos em contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, conforme a execução efetivamente realizada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, garantindo acesso aos locais indicados para instalação da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

Receber os materiais fornecidos e os serviços executados no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas.

Verificar minuciosamente a execução dos serviços e os materiais empregados, a fim de assegurar que estejam em conformidade com as especificações técnicas e contratuais, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à contratada, por escrito, eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão especialmente designada, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados e materiais fornecidos, conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados ou prepostos.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

## Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

#### 20. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante: Secretaria de Gestão da Administração.**

**Objeto: inexistência de infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública adequada em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, comprometendo as condições de habitabilidade, segurança e regular ocupação da área.**

#### 21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da inexistência de infraestrutura elétrica adequada no loteamento urbano do Município de Iporã/PR, situação que impede a plena utilização dos imóveis, compromete a regular ocupação da área e inviabiliza a oferta de condições mínimas de habitabilidade à população. A ausência de rede de distribuição de energia elétrica, tanto em alta quanto em baixa tensão, associada à inexistência de sistema de iluminação pública, configura um entrave significativo ao desenvolvimento urbano ordenado, à segurança dos futuros moradores e à adequada prestação de serviços públicos essenciais.

A implantação da infraestrutura elétrica constitui requisito indispensável para a consolidação do loteamento, uma vez que a energia elétrica é serviço essencial, diretamente relacionado ao atendimento das necessidades básicas da população, ao funcionamento de equipamentos residenciais, comerciais e institucionais, bem como à viabilização de outras políticas públicas. Ademais, a iluminação pública desempenha papel relevante na promoção da segurança, contribuindo para a redução de riscos de acidentes e de práticas delituosas, além de favorecer a mobilidade urbana e a utilização dos espaços públicos em período noturno.

Ressalta-se que a execução desse tipo de serviço demanda elevado grau de especialização técnica, observância rigorosa às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aos padrões da concessionária de energia elétrica e às normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a atividades com eletricidade. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e conformidade técnica, evitando riscos à integridade física da população e prejuízos à Administração decorrentes de eventuais falhas ou retrabalhos.

Além disso, a contratação integrada, contemplando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços, revela-se como a solução mais eficiente sob o ponto de vista administrativo, pois permite maior controle sobre a execução do objeto, melhor gestão dos prazos e a atribuição de responsabilidade única à contratada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal modelo reduz a possibilidade de conflitos entre fornecedores e executores, assegurando maior celeridade na implementação da infraestrutura.

Por fim, a presente contratação atende ao interesse público ao viabilizar a implantação de infraestrutura básica essencial, promovendo o desenvolvimento urbano sustentável, a valorização imobiliária da região e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualificação indispensáveis à adequada execução do objeto, consistente na implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública em loteamento urbano do Município de Iporá/PR, garantindo-se a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à implantação de redes de distribuição de energia elétrica e sistemas de iluminação pública. Deverá, ainda, possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de responsável técnico devidamente habilitado, sendo obrigatória a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para os serviços a serem executados.

No que se refere aos requisitos técnicos de execução, os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com os padrões técnicos e operacionais da concessionária de energia elétrica competente, bem como com toda a legislação pertinente ao setor elétrico. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados, atendendo às especificações técnicas constantes do projeto elétrico, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados ou em desacordo com os padrões exigidos.

A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente treinados e habilitados para execução de serviços em redes elétricas, incluindo eletricitistas e demais profissionais necessários ao cumprimento do objeto. Deverá, ainda, disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e veículos indispensáveis à execução dos serviços, especialmente caminhões adequados para trabalho em altura, como caminhão com cesto aéreo, devidamente regularizados e em perfeitas condições de uso.

No tocante aos requisitos de segurança, a contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, em especial aquelas aplicáveis a serviços com eletricidade, garantindo o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como a adoção de todas as medidas necessárias à preservação da integridade física dos trabalhadores e de terceiros. A empresa será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços, devendo adotar medidas preventivas e corretivas sempre que necessário.

Deverá ser apresentado cronograma físico de execução compatível com o prazo estabelecido pela Administração, assegurando o cumprimento das etapas do serviço dentro dos prazos pactuados. Ao final, os serviços deverão ser entregues devidamente concluídos, testados, aprovados e em pleno funcionamento, atendendo às exigências da concessionária de energia elétrica, sendo condição para o recebimento definitivo a comprovação de que a rede encontra-se apta para operação.

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos ou não conformidades identificadas durante a execução ou após a entrega do objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração. Além disso, deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a empresa deverá observar as exigências ambientais pertinentes, promovendo a destinação adequada de resíduos, evitando impactos ambientais negativos e, quando necessário, providenciando a obtenção de licenças ou autorizações junto aos órgãos competentes, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma sustentável e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir atendimento ágil, suporte técnico eficiente, manutenção corretiva e preventiva, bem como a rápida mobilização de equipe e equipamentos durante a execução contratual, a futura contratada deverá possuir sede, filial, base operacional ou estrutura

administrativa e operacional localizada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) do Município de Iporã/PR.

Caso a empresa vencedora não possua sede, filial ou base operacional dentro do referido limite territorial na data da sessão pública, deverá comprovar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, a implantação de unidade operacional no Município de Iporã/PR ou dentro do raio máximo estabelecido, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se em razão da necessidade de garantir maior eficiência operacional, redução do tempo de resposta para atendimentos técnicos, suporte imediato em situações emergenciais e adequada continuidade dos serviços de manutenção da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, evitando prejuízos à Administração Pública e à população beneficiada.

### **23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base em levantamento técnico detalhado, considerando as características específicas do loteamento urbano a ser atendido, bem como as diretrizes constantes no projeto elétrico elaborado para a área. Foram analisadas as demandas estruturais relacionadas à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, além do sistema de iluminação pública, observando-se os parâmetros técnicos exigidos para garantir a adequada cobertura e funcionamento da infraestrutura.

Para a definição das quantidades, foram considerados critérios técnicos como extensão da área a ser atendida, disposição das vias públicas, número de unidades habitacionais previstas, pontos de consumo, necessidade de instalação de postes, transformadores, cabos, conexões e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da rede elétrica. Também foram observadas as exigências da concessionária de energia elétrica quanto ao dimensionamento dos sistemas, assegurando conformidade com os padrões técnicos vigentes.

O levantamento foi realizado por equipe técnica qualificada, com base em estudos preliminares, análise de projetos e vistorias in loco, quando aplicável, de modo a garantir a compatibilidade entre a solução proposta e as reais necessidades do empreendimento. Tal metodologia permite maior precisão na definição das quantidades, reduzindo riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento dos itens necessários à execução do objeto.

Dessa forma, a estimativa das quantidades encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos e operacionais, assegurando a viabilidade da contratação, a adequada execução dos serviços e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

### **25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

## **26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Não há plano de desenvolvimento econômico compras públicas plano de ação 001/2026.

## **27. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para sanar a ausência de infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR, avaliando-se alternativas sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e planejamento.

Inicialmente, foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços pela própria Administração Pública, por meio de equipe interna. Todavia, tal alternativa mostrou-se inviável, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica especializada, equipamentos adequados, nem de profissionais habilitados em quantidade suficiente para a execução de serviços dessa natureza, que envolvem riscos elevados e exigem conhecimento técnico específico, além de certificações e registros junto aos órgãos competentes. Ademais, a execução direta implicaria necessidade de aquisição prévia de equipamentos e capacitação de pessoal, o que resultaria em aumento significativo de custos e prazos, contrariando o interesse público.

Outra alternativa analisada foi a contratação de forma segregada, ou seja, com a realização de processos distintos para aquisição dos materiais e para contratação da mão de obra especializada. Embora essa solução seja juridicamente possível, verificou-se que sua adoção poderia acarretar dificuldades na gestão contratual, aumento do risco de incompatibilidades técnicas entre materiais e serviços, além de potenciais conflitos entre fornecedores e executores quanto à responsabilidade por eventuais falhas ou atrasos. Tal fragmentação também poderia comprometer o cumprimento dos prazos e a qualidade final da execução, reduzindo a eficiência do processo como um todo.

Avaliou-se, ainda, a possibilidade de celebração de convênios ou parcerias com a concessionária de energia elétrica para execução integral do objeto. Contudo, essa alternativa não se mostrou adequada no presente caso, considerando que a responsabilidade pela implantação da infraestrutura em loteamentos urbanos, especialmente aqueles de interesse local, recai sobre o ente municipal ou o empreendedor, sendo que a concessionária atua, em regra, na fiscalização, aprovação de projetos e posterior incorporação da rede ao seu sistema, não assumindo a execução direta dos serviços, salvo em situações específicas que não se aplicam à presente demanda.

Diante das alternativas analisadas, a solução que se demonstrou mais vantajosa foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de forma integrada. Tal modelo assegura maior eficiência na execução, uma vez que concentra em um único contratado a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, testes e entrega final do objeto, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalho e atrasos. Além disso, permite melhor controle da Administração sobre os prazos e a qualidade dos serviços, bem como facilita a fiscalização e a responsabilização em caso de eventuais falhas.

Ressalta-se que o mercado apresenta ampla disponibilidade de empresas especializadas na execução de serviços dessa natureza, devidamente capacitadas, com experiência comprovada e aptas a atender às exigências técnicas e legais do objeto, o que garante a competitividade do certame e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a solução escolhida revela-se plenamente adequada para atender à necessidade identificada, promovendo a implantação segura, eficiente e em conformidade com as normas vigentes da infraestrutura elétrica e de iluminação pública no loteamento urbano.

Por fim, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada atende de forma mais eficaz ao interesse público, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência operacional e economicidade, além de garantir que a execução do objeto ocorra em conformidade com os padrões técnicos exigidos, contribuindo para o desenvolvimento urbano ordenado e para a melhoria das condições de vida da população beneficiada, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## **28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à implantação completa da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo o sistema de iluminação pública, em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, contemplando todas as etapas indispensáveis à plena operacionalização da infraestrutura, desde o planejamento

executivo até a entrega final em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto deverá abranger o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessários, incluindo postes, cabos, conectores, transformadores, estruturas de sustentação, dispositivos de proteção e demais componentes que integram o sistema elétrico, bem como a instalação completa da rede de distribuição, contemplando a montagem, fixação, interligação e energização dos elementos, observando rigorosamente o projeto elétrico aprovado e os padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de energia elétrica competente. Deverá, ainda, incluir a implantação do sistema de iluminação pública, com instalação de luminárias, braços, relés, conexões e demais dispositivos, garantindo adequada iluminação das vias públicas e espaços comuns do loteamento.

A solução também compreende a execução de todos os serviços técnicos especializados necessários, incluindo escavações, fixação de postes, lançamento e tensionamento de cabos, instalação de equipamentos, aterramento, testes de funcionamento e adequação final do sistema para liberação e integração à rede da concessionária. Todos os serviços deverão ser realizados por equipe técnica qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, assegurando a conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas da concessionária e demais legislações pertinentes ao setor elétrico.

Adicionalmente, a solução contempla a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, incluindo a substituição de itens defeituosos, correção de eventuais falhas e atendimento às exigências de garantia, bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis a atividades com eletricidade, de modo a preservar a integridade dos trabalhadores e de terceiros. A empresa deverá, ainda, providenciar toda a documentação técnica necessária, incluindo relatórios, testes, certificações e demais registros exigidos para a aprovação final do sistema junto aos órgãos competentes.

Por fim, a solução proposta adota o modelo de contratação integrada de fornecimento e execução, o qual se mostra mais eficiente e adequado à natureza do objeto, uma vez que assegura maior controle sobre a execução, redução de riscos operacionais, melhor gestão de prazos e atribuição de responsabilidade única ao contratado, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e qualidade na entrega do objeto, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação não será parcelada por itens, tendo em vista a necessidade de garantir a adequada execução do objeto de forma integrada, eficiente e tecnicamente compatível, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. O parcelamento excessivo por itens poderia comprometer a padronização dos materiais, gerar dificuldades na gestão contratual, aumentar o risco de incompatibilidades técnicas entre componentes da rede elétrica e da iluminação pública, além de potencializar conflitos entre diferentes fornecedores, especialmente quanto à responsabilidade por eventuais falhas na execução.

Entretanto, a fim de assegurar maior competitividade ao certame e ampliar a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado, optou-se pela divisão da contratação em 03 lotes distintos, estruturados de forma técnica e funcionalmente coerente. O primeiro lote contempla o fornecimento de materiais de menor complexidade estrutural, tais como cabos, conectores, estribos, parafusos e demais componentes acessórios, permitindo a participação de fornecedores especializados nesse tipo de insumo. O segundo lote abrange itens de maior relevância estrutural, como postes, cabos elétricos e demais elementos essenciais da rede de distribuição, incluindo também a execução da mão de obra de instalação, de modo a garantir a correta aplicação dos materiais e a responsabilidade integrada pela implantação da rede elétrica. Já o terceiro lote é destinado especificamente à implantação do sistema de iluminação pública, englobando o fornecimento e instalação de postes e luminárias para iluminação das vias do loteamento.

Essa forma de organização em lotes permite equilibrar a necessidade de integração técnica dos serviços com a ampliação da competitividade, possibilitando que empresas com diferentes especializações participem do certame, sem comprometer a qualidade e a eficiência da execução.

Ademais, a divisão proposta facilita a gestão e fiscalização contratual, ao agrupar itens correlatos e interdependentes, assegurando maior controle sobre cada etapa da implantação da infraestrutura.

Dessa forma, conclui-se que a não adoção do parcelamento por itens, aliada à divisão em lotes tecnicamente definidos, representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, promovendo maior eficiência na execução, segurança na contratação e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação evidencia, de forma clara e objetiva, os benefícios diretos e indiretos que se espera alcançar com a implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. A solução proposta visa assegurar a disponibilização de infraestrutura básica essencial, condição indispensável para a ocupação regular da área, o funcionamento adequado das unidades habitacionais e o desenvolvimento ordenado do espaço urbano.

Como resultado principal, espera-se garantir o fornecimento contínuo, seguro e adequado de energia elétrica aos imóveis do loteamento, possibilitando o atendimento das necessidades básicas da população, o funcionamento de equipamentos domésticos e a viabilização de atividades econômicas e sociais. A implantação da rede elétrica permitirá, ainda, a integração do loteamento ao sistema de distribuição da concessionária, assegurando conformidade técnica e operacional, reduzindo riscos de interrupções no fornecimento e evitando a utilização de soluções precárias ou irregulares que possam comprometer a segurança dos usuários.

Outro resultado relevante refere-se à melhoria das condições de segurança pública, especialmente com a implantação do sistema de iluminação das vias e espaços comuns. A iluminação pública adequada contribui significativamente para a redução de riscos de acidentes e de ocorrências delituosas, além de proporcionar maior sensação de segurança à população, favorecendo a mobilidade urbana no período noturno e a utilização dos espaços públicos com maior tranquilidade e qualidade.

Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a contratação integrada de fornecimento de materiais e execução dos serviços permitirá maior controle sobre a qualidade da entrega, cumprimento dos prazos e responsabilização da empresa contratada, reduzindo a ocorrência de falhas, retrabalhos e custos adicionais ao erário. Espera-se, com isso, otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo que a solução adotada atenda integralmente às necessidades identificadas, com o melhor custo-benefício para a Administração.

Adicionalmente, a implantação da infraestrutura elétrica e de iluminação pública contribuirá para a valorização imobiliária da região, incentivando a ocupação regular do loteamento e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável. Tal resultado reflete diretamente no fortalecimento da arrecadação municipal e na ampliação da capacidade de investimento do Município em outras áreas prioritárias, consolidando-se como medida estratégica de interesse público.

Por fim, destaca-se que os resultados pretendidos também incluem a execução do objeto em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões da concessionária de energia elétrica e legislações aplicáveis, assegurando a durabilidade, segurança e funcionalidade da infraestrutura implantada. Dessa forma, a contratação não apenas resolve a demanda imediata, mas também estabelece bases sólidas para a manutenção e expansão futura do sistema, garantindo sustentabilidade e eficiência a longo prazo.

### **31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Previamente à assinatura do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar que a empresa vencedora mantém integralmente as condições de habilitação exigidas no certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverá ser realizada a verificação atualizada da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a conferência da documentação jurídica e técnica apresentada, incluindo a validação dos atestados de capacidade técnica e da regularidade do registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida indicação do responsável técnico. Também deverá ser confirmada a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública, inclusive por meio de consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

Adicionalmente, deverá ser exigida da empresa vencedora a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução do objeto, devidamente registrada, bem

como a entrega de cronograma físico de execução compatível com os prazos estabelecidos pela Administração. A contratada deverá ainda indicar formalmente sua equipe técnica, comprovando a qualificação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, além de demonstrar a disponibilidade dos equipamentos, veículos e demais recursos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual. Caso previsto no edital, deverão ser apresentadas garantias contratuais, seguros obrigatórios e demais documentos complementares exigidos para a formalização do ajuste.

Por fim, a Administração deverá proceder à designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores indicados estejam cientes de suas atribuições e devidamente capacitados para o acompanhamento da execução contratual. Deverá, ainda, ser providenciada a elaboração da minuta contratual definitiva, com a devida conferência das cláusulas e condições pactuadas, bem como a publicação do extrato do contrato, após sua assinatura, para fins de transparência e eficácia. Essas medidas são essenciais para garantir a regularidade do procedimento, a segurança jurídica da contratação e o adequado acompanhamento da execução do objeto.

### **32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

No âmbito da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou planejadas que possam influenciar direta ou indiretamente a execução do objeto, sendo a solução proposta autônoma, suficiente e capaz de atender integralmente à necessidade administrativa identificada. A implantação da rede de distribuição de energia elétrica e do sistema de iluminação pública será realizada de forma independente, não estando condicionada à celebração de outros contratos, tampouco dependente de aquisições ou serviços complementares paralelos, razão pela qual não há necessidade de integração com outras contratações, nos termos do planejamento realizado e em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

### **33. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução do objeto da presente contratação, consistente na implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão e do sistema de iluminação pública em loteamento urbano do Município de Iporã/PR, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de instalação da infraestrutura. Tais impactos estão relacionados, principalmente, à movimentação de solo para fixação de postes, abertura de valas quando necessário, circulação de veículos e equipamentos, além da geração de resíduos oriundos das atividades de construção e instalação. Embora se trate de intervenção em área urbana, os efeitos ambientais devem ser devidamente considerados e mitigados, em observância à legislação vigente e aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a alteração temporária do solo, a geração de resíduos sólidos, o risco de poluição decorrente do descarte inadequado de materiais, a emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços, bem como eventuais interferências na vegetação existente e na paisagem urbana. Também deve ser considerada a possibilidade de impactos indiretos relacionados ao manuseio de materiais elétricos e ao uso de equipamentos, que, se não conduzidos de forma adequada, podem ocasionar danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Como medida de mitigação, a contratada deverá adotar práticas que assegurem a correta gestão ambiental durante toda a execução contratual, incluindo a destinação adequada de resíduos, conforme a legislação aplicável, a utilização de materiais devidamente certificados e a adoção de procedimentos que minimizem a geração de impactos, como controle de poeira, redução de ruídos e recuperação das áreas eventualmente degradadas. Deverá, ainda, observar rigorosamente as normas ambientais e, quando aplicável, providenciar as autorizações ou licenças necessárias junto aos órgãos competentes.

Adicionalmente, a execução do objeto deverá priorizar a utilização de tecnologias e soluções que contribuam para a eficiência energética, especialmente no que se refere ao sistema de iluminação pública, com a adoção de luminárias modernas e de baixo consumo, reduzindo o impacto ambiental a longo prazo. A correta implantação da infraestrutura elétrica também contribui para evitar ligações irregulares e desperdícios de energia, promovendo o uso racional dos recursos naturais.

Por fim, destaca-se que, apesar dos impactos ambientais inerentes à execução da obra, a implantação da infraestrutura elétrica e de iluminação pública traz benefícios ambientais indiretos relevantes, ao promover o ordenamento urbano, reduzir práticas inadequadas de ocupação e possibilitar o desenvolvimento sustentável da área. Dessa forma, desde que observadas as medidas

de controle e mitigação, a contratação mostra-se ambientalmente viável e alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental e do interesse público.

#### 34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da presente contratação resta devidamente demonstrada a partir da análise integrada dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos envolvidos na implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR. Sob o ponto de vista técnico, a solução proposta é plenamente exequível, uma vez que se baseia em projeto previamente elaborado, compatível com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com os padrões da concessionária de energia elétrica e com as exigências legais aplicáveis ao setor, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade da infraestrutura a ser implantada.

No aspecto operacional, verifica-se que o mercado dispõe de empresas especializadas, devidamente capacitadas e com experiência comprovada na execução de serviços dessa natureza, aptas a atender às exigências do objeto, o que assegura a competitividade do certame e a possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A adoção de contratação integrada, contemplando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços por um único contratado, contribui para a simplificação da gestão contratual, maior controle sobre a execução e mitigação de riscos relacionados a atrasos, incompatibilidades técnicas e conflitos entre diferentes fornecedores.

Sob a ótica econômica, a contratação mostra-se viável e justificada, considerando que os custos estimados foram definidos com base em levantamento técnico consistente e pesquisa de mercado, refletindo valores compatíveis com os praticados no setor. Ademais, a solução adotada tende a evitar despesas adicionais decorrentes de retrabalhos, falhas de execução ou contratações fragmentadas, promovendo o uso racional dos recursos públicos, em consonância com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

No que se refere ao aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, estando devidamente instruída por meio do Documento de Formalização da Demanda e dos estudos técnicos pertinentes, que evidenciam a necessidade, a adequação da solução e a compatibilidade com o interesse público. Não há impedimentos legais à realização do procedimento licitatório, sendo possível sua condução na modalidade adequada, com critérios objetivos de julgamento e ampla observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade.

Por fim, cumpre destacar que a viabilidade da contratação também se sustenta pelo relevante interesse público envolvido, uma vez que a implantação da infraestrutura elétrica e de iluminação pública é condição essencial para a ocupação regular do loteamento, para a promoção da segurança da população e para o desenvolvimento urbano sustentável. Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, adequada e necessária, devendo ser promovida pela Administração como medida indispensável ao atendimento das demandas coletivas e à melhoria das condições de vida da população beneficiada.

#### 35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade de	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
<b>Atraso na execução dos serviços</b>	Média	Alto	Comprometimento do cronograma, atraso na entrega da infraestrutura e prejuízo à ocupação do loteamento	Elaboração de cronograma detalhado, acompanhamento contínuo pela fiscalização, exigência de equipe técnica	Aplicação de sanções contratuais, readequação do cronograma e notificação formal da contratada para

				suficiente e qualificada	regularização imediata
<b>Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas</b>	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade da rede elétrica, riscos de falhas e retrabalhos	Exigência de materiais certificados, conferência prévia e fiscalização rigorosa no recebimento	Rejeição dos materiais, substituição imediata pela contratada e aplicação de penalidades
<b>Acidentes de trabalho durante a execução</b>	Média	Alto	Danos à integridade física dos trabalhadores, paralisação dos serviços e responsabilização da Administração	Cumprimento das normas de segurança, uso obrigatório de EPIs e EPCs, treinamento da equipe	Interrupção imediata das atividades, apuração dos fatos, adoção de medidas corretivas e comunicação aos órgãos competentes
<b>Não atendimento às normas da concessionária de energia</b>	Baixa	Alto	Reprovação da obra, necessidade de adequações e atrasos na energização	Observância rigorosa dos padrões técnicos, validação prévia de projetos e acompanhamento técnico especializado	Correção das não conformidades, reexecução dos serviços e nova submissão para aprovação
<b>Insuficiência ou indisponibilidade de equipe técnica</b>	Baixa	Médio	Redução da produtividade, atrasos na execução e baixa qualidade dos serviços	Exigência de comprovação de equipe mínima, planejamento adequado de recursos humanos	Substituição ou reforço da equipe pela contratada e aplicação de sanções em caso de descumprimento
<b>Condições climáticas adversas</b>	Média	Médio	Interrupções temporárias dos serviços, atraso no cronograma	Planejamento de execução considerando sazonalidade, flexibilidade no cronograma	Reprogramação das atividades e ajuste dos prazos sem prejuízo à qualidade
<b>Danos a terceiros ou ao patrimônio público/privado</b>	Baixa	Alto	Responsabilização civil, prejuízos financeiros e paralisação dos serviços	Planejamento das atividades, sinalização adequada e execução por equipe qualificada	Reparação dos danos pela contratada, acionamento de seguros e medidas legais cabíveis

**36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**



Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

**ANEXO – II**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 037/2026 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, conforme especificações do Termo de Referência e projeto técnico aprovado, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Os materiais fornecidos e os serviços executados atenderão integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no projeto técnico e nas normas aplicáveis;
- 2) Os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos e demais despesas;
- 3) Os materiais serão novos, de primeiro uso, livres de defeitos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT e da concessionária de energia elétrica;
- 4) Os serviços serão executados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica devidamente comprovada, garantindo a qualidade, segurança e conformidade da implantação;
- 5) Prazo de execução: até \_\_\_ dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- 6) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 7) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento, instalação, testes, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral do contrato.
- 8) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:  
 Banco: \_\_\_\_\_  
 Agencia: \_\_\_\_\_  
 Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(papel timbrado da licitante)

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**\*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **037/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **037/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **037/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**15)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

**16)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**17)** Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026**

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 037/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços técnicos destinados à implantação de rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo sistema de iluminação pública, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade, conforme especificações do Termo de Referência e projeto técnico aprovado

**1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no projeto elétrico aprovado, sendo a execução realizada de forma integrada, compreendendo o fornecimento de materiais e a prestação de serviços necessários à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, incluindo o sistema de iluminação pública no loteamento urbano do Município de Iporã/PR. A execução deverá ocorrer de maneira planejada, contínua e coordenada, garantindo a plena funcionalidade da infraestrutura ao final dos trabalhos.

A contratada será responsável por todas as etapas da execução, incluindo o fornecimento, transporte, armazenamento e instalação dos materiais, bem como pela disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários. Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço pela Administração, respeitando o cronograma físico previamente aprovado, o qual deverá prever as etapas de mobilização, implantação da rede, instalação dos componentes, testes e finalização. Durante toda a execução, a contratada deverá manter a organização do canteiro de obras, garantindo a segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como a preservação do patrimônio público e privado.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o projeto técnico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com os padrões da concessionária de energia elétrica e com a legislação vigente aplicável ao setor. Todas as atividades deverão ser supervisionadas por responsável técnico devidamente habilitado, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, sendo vedada a execução por profissionais não qualificados. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados e a correta execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais falhas, vícios ou não conformidades identificadas durante ou após a execução.

No que se refere à fiscalização, a Administração designará servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e controle da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a execução dos serviços, solicitar correções quando necessário e registrar eventuais ocorrências. A comunicação entre as partes deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meios eletrônicos que permitam rastreabilidade, garantindo maior transparência e controle do processo.

Ao final da execução, a contratada deverá realizar todos os testes, ensaios e verificações técnicas necessárias para comprovar o pleno funcionamento da rede elétrica e do sistema de iluminação pública, bem como providenciar a aprovação junto à concessionária de energia elétrica. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar pela fiscalização, e o recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que o objeto atende integralmente às especificações técnicas, encontra-se em pleno funcionamento e está em conformidade com todas as exigências contratuais.

Por fim, a execução do objeto deverá observar critérios de qualidade, segurança, eficiência e sustentabilidade, garantindo a entrega de infraestrutura adequada, durável e em conformidade com o interesse público, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, bem como pela correção de eventuais falhas durante o período de garantia, conforme estabelecido no instrumento contratual.

### **3. DA VIGÊNCIA:**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

### **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

### **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...)
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Executar o fornecimento de materiais e a prestação de serviços de mão de obra destinados à implantação da rede de distribuição de energia elétrica em alta e baixa tensão, bem como do sistema de iluminação pública, de forma adequada, contínua e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, edital, projeto técnico e contrato, assegurando a qualidade, segurança e pleno atendimento às necessidades da Administração Pública.
- 9.2.3.** Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.
- 9.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.
- 9.2.5.** Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, devendo executar integralmente o objeto contratado.
- 9.2.6.** Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2.7.** Disponibilizar estrutura logística adequada para o transporte, armazenamento, carga, descarga e manuseio dos materiais, bem como para a mobilização de equipamentos, veículos e equipe técnica necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e indenizações decorrentes de eventuais acidentes.
- 9.2.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, promovendo a devida reparação dos prejuízos.
- 9.2.9.** Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais, técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis à execução de serviços em redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública.
- 9.2.10.** Estar à disposição da Administração sempre que solicitado, inclusive para correções, substituições, ajustes técnicos ou esclarecimentos necessários, observando os prazos estabelecidos contratualmente.
- 9.2.11.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos materiais e pessoais durante a execução contratual, responsabilizando-se por eventuais ocorrências.
- 9.2.12.** Executar o fornecimento e os serviços em conformidade com os prazos, locais e condições estabelecidas, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso e que os serviços sejam realizados com qualidade, incluindo a correta instalação, testes e funcionamento do sistema implantado.
- 9.2.13.** Responsabilizar-se por vícios, falhas ou defeitos nos materiais fornecidos e nos serviços executados, realizando, às suas expensas, a substituição ou correção imediata dos itens ou serviços que não atendam às especificações estabelecidas.
- 9.2.14.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificadas.
- 9.2.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo a interlocução com a Administração e o acompanhamento contínuo da execução dos serviços.
- 9.2.16.** Não subcontratar o objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela própria contratada, salvo nos casos expressamente admitidos em contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre

- que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. **Multa:**
    1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
    2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. DA GARANTIA:**

- 13.1.** A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de prazos superiores estabelecidos pelo fabricante ou previstos em normas técnicas específicas.
- 13.2.** Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou não conformidades identificadas, sejam elas decorrentes de fornecimento inadequado de materiais, falhas de execução ou incompatibilidade técnica, devendo promover, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, a substituição dos materiais defeituosos e/ou a reexecução dos serviços necessários, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 13.3.** Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e aos padrões da concessionária de energia elétrica, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora de especificação.
- 13.4.** A garantia dos serviços abrange, inclusive, a estabilidade, segurança e pleno funcionamento da rede de distribuição de energia elétrica e do sistema de iluminação pública implantados, devendo a contratada assegurar o perfeito desempenho do sistema durante todo o período de garantia.
- 13.5.** Caso sejam identificados problemas que comprometam o funcionamento do sistema ou a segurança da infraestrutura, a Administração notificará a contratada para que promova as devidas

correções, podendo, em caso de inércia ou descumprimento, adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução indireta dos serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

- 13.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratual.

#### 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### 15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

#### 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

#### 17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## 20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de **XXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**XXXXXXXX** - PR, ... de ... de 2026.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**